



OFÍCIO Nº 477/2021/SEGOV

Palmas (TO), 13 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas - TO

A/C: Deputada Estadual Luana Ribeiro.

Assunto: **Resposta aos Requerimentos nº 000112/2021; 000113/2021 e 000116/2021.**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente Vossa Excelência, e em resposta aos expedientes acima mencionados, de autoria da **Deputada Estadual Luana Ribeiro**, informamos que os posicionamentos da Secretaria de Estado da Saúde (SES/TO) quanto aos referidos pleitos, são os que se seguem.
2. Quanto ao **Requerimento nº 000112/2021**, no qual a parlamentar solicita providências no sentido de manter sempre abastecido na rede pública de saúde o estoque dos medicamentos utilizados no tratamento da hanseníase, a SES/TO esclarece que os insumos e medicamentos estratégicos estão disponíveis em Farmácias e Unidades de Saúde em todo Estado do Tocantins e são distribuídos na rede de atenção à saúde, destinados aos usuários cadastrados nos programas. As ofertas dos programas estão relacionadas às doenças que atingem ou colocam em risco as coletividades, cujos tratamentos são importantes estratégias para os controles epidemiológicos. O Ministério da Saúde adquire e distribui esses itens ao Estado, cabendo à Diretoria de Assistência Farmacêutica o recebimento, o armazenamento e a distribuição na rede de atenção à saúde. Informa, ainda, que em 2020 apenas a ‘rifampicina, dapsona e clofazimina (esquema multibacilar adulto)’ esteve com abastecimento parcial no 2º e 3º quadrimestre. Em 2021 este medicamento encontra-se com estoque regularizado.
3. Quanto ao **Requerimento nº 000113/2021**, no qual a Deputada solicita a implantação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) neonatal e pediátrica em todos os Hospitais Regional do Estado do Tocantins, a SES/TO informa que os parâmetros de implantação de leitos de UTI são rígidos e envolvem infraestrutura de alto custo de investimento e manutenção, tendo em vista tratar-se de um serviço de internação de alta complexidade. Por isso, se registra uma concentração de leitos de UTI nos maiores centros de desenvolvimento tecnológico e populacional. Atualmente os leitos de UTI convencionais na rede do SUS estão localizados em Palmas, Gurupi e Araguaína. A SES-TO propôs na LDO 2021 a meta de implantar 60 leitos de UTI com base no andamento da obra de ampliação de leitos de UTI no Hospital Geral de Palmas, onde está prevista a construção de ambiente que comporta 60 leitos de UTI, cuja meta de conclusão está prevista para o ano de 2021. Como estratégia de ampliação dos leitos de UTI no Estado, a SES-TO publicou o Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 001/2019 - Processo: 2017/30550/000327 (DOE Nº 5.492, de em 27/11/2019, pág. 48), prorrogado conforme publicação no DOE Nº 5.702, de 09/10/2020, pág. 43.





SGD: 2021/09019/004203

4. Quanto ao **Requerimento nº 000116/2021**, no qual a parlamentar solicita a apresentação de Projeto de Lei para que as Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), - Unidades de Cuidados Intermediários (UCIS) e Prontos-Socorros (PS) dos hospitais públicos, privados ou filantrópicos no Estado do Tocantins fiquem obrigados a manter em seus quadros a presença de, no mínimo; um fisioterapeuta para cada dez leitos nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 24 horas diárias de atuação, a SES/TO esclarece que já existe normatização acerca da exigência da atuação diária de fisioterapeuta no leito de UTI. O órgão estabelecedor desta exigência é o Ministério da Saúde. O MS só defere o cadastro do leito de UTI no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), seja ele público ou privado, se forem atendidos todos os parâmetros de quantitativos de recursos humanos e de equipamentos para implantação de leitos de UTI conforme estabelecido na Portaria MS Nº 895, de 31/03/2017 e na Resolução Colegiada ANVISA – RDC Nº 07 de 24/02/2010.

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica

DIVINO ALLAN SIQUEIRA

Secretário de Estado da Governadoria
Secretaria Executiva da Governadoria

Ato nº 9 - NM. Diário Oficial nº 5.761 de 08 de janeiro de 2021.

